Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.668, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1981 =

" Majora os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Ficam majorados em 80%(oitenta por cento) os valores correspondentes às referências dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Adamantina, conforme tabela abaixo:

CARGOS DE CARREIRA E DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIAS	TOTAL DOS VENCIMENTOS COM 80%
6	Cr$ 32.127,00
9	Cr$ 53.401,00
10	Cr$ 73.084,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios desta Lei são extensivos aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento de 1982, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1982.

Adamantina, 18 de novembro de 1981.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM___/___/1981.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-3901
19/11/81.